



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

PARECER Nº 84/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – MATÉRIA: Veto nº 01/23 ao Projeto de Lei nº 34/2023 que “ Institui a distribuição gratuita de lanches a pacientes e seus acompanhantes , que buscam atendimento médico em outros municípios”.

II - RELATÓRIO – O Projeto vetado é de autoria do Ver. Pablo Lopes da Silva Pereira. Ao analisarmos a matéria verificamos que a RAZÃO DO VETO do Senhor Prefeito, se deu por entender que as despesas com a implantação deste benefício não apresenta viabilidade financeira, conforme consta na Mensagem do Veto:

Inicialmente, é imperativo salientar o apreço do Chefe do Executivo pelo zelo dos vereadores em buscar a implementação de ações que possam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, especialmente daqueles que enfrentam momentos delicados de tratamento médico. O intuito de assegurar alimentação adequada e conforto aos pacientes e seus acompanhantes é louvável e inquestionável.

Entretanto, sob a ótica da gestão pública, é crucial avaliar cada proposição considerando sua viabilidade financeira e orçamentária. A administração municipal deve pautar suas decisões em critérios de responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio orçamentário e evitando comprometer serviços essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida de toda a população.

Ao realizar um levantamento interno aprofundado, identificamos que a implementação do Projeto de Lei nº 34/2023 acarretaria um impacto anual estimado em aproximadamente oitocentos mil reais nos cofres municipais. Esse valor, expressivo e relevante, representa uma fatia significativa dos recursos disponíveis no orçamento, que são destinados a manter os serviços essenciais em áreas como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Ao direcionar esse montante considerável para o fornecimento compulsório de lanches, sem uma fonte de custeio claramente identificada, estaríamos subtraindo recursos fundamentais para manter e fortalecer tais serviços essenciais. O equilíbrio é vital para a estabilidade e o desenvolvimento de nossa cidade.

Dito isto, após discutirem a matéria, os membros desta Comissão decidiram ACATAR O VETO TOTAL AO PL 34/23.

III – PARECER: favorável a tramitação do VETO .

Miracatu, 20 de outubro de 2023.


EDER CLAYTON DE SOUZA
Presidente


CLAUDIO HONORIO DE OLIVEIRA
Vice-presidente


JOSE DOMINGOS PEREIRA
Secretário